

LEI No 1.246 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"Altera e Modifica, Arts, 14, 29, 53 § 1o, 59, 89 § 4o, 103, anexos IV, VI, IX e X, da lei Municipal no 1.124 de 12 de Dezembro de 1.991 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Os Artigos 14, 29, 53 § 1o, 59, 89, 89 § 4o, 103, e anexos IV, VI, IX e X, da Lei Municipal no 1.124 de 12 de Dezembro de 1.991, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - Qualquer mudança nos índices indicativos do valor de M2 (metro quadrado), somente poderão ser feita através de Lei, exceto para alteração das áreas de ocupação que poderá ser alterada por comissão especial devidamente nomeada para esse fim até dia 31 de Dezembro.

Art. 29 -

a) Em um pagamento com descontos a ser fixado pela Fazenda Municipal, até o dia 31 de Dezembro do ano em curso, através de Decreto do Executivo, se recolhido até o dia 31 de Março do ano do pagamento, não superior a 30% (trinta por cento).

b)

Parg. Unico - A Secretaria Municipal da Fazenda, poderá parcelar débitos fiscais dos contribuintes em atrasos com a municipalidade em até 10 (Dez) vezes, acrescidos das penalidades do Art. 32.

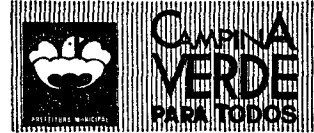
Art. 53 -

Código de Atividades

- Código 01.....
- Código 02.....
- Código 03.....
- Código 04.....
- Código 05.....
- Código 06.....
- Código 07.....
- Código 08.....
- Código 09.....
- Código 10.....
- Código 11.....



Prefeitura Municipal de Campina Verde



Código 12.....

Abate de gado bovino, suino, equino e mular

Parg. 1o - Os serviços incluídos na lista de Serviços deste artigo, ficam sujeitos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que a prestação de serviços envolva o fornecimento de mercadorias.

Art. 59 -

CODIGO	PERIODO DE INCIDENCIA	ALIQUOTA OU VR. FIXO	BASE DE CALCULO OU UNIDADE TAXADA	VENCIMENTO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12	Diário	: 05 UPCVs	: Por animal	: Até dia 10 do mês seguinte ao da ocorrência.

- Parg. 1o
- Parg. 2o
- Parg. 3o
- Parg. 4o
- Parg. 5o
- Parg. 6o

Parg. 7o - Para os serviços relacionados no Código 12, o Imposto será cobrado diariamente, sobre cada animal abatido e pago até dia 10 do mês seguinte ao da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Campina Verde



Art. 89.....

VALOR DO M2 DO TERRENO.....

HONOROPOLIS.....

VALOR DO M2 DE AREA CONSTRUIDA.....

VALOR BASICO DO HECTARE:

Cultura de 1a..... (ha)..... 6.703 UPCVs

Cultura de 2a..... (ha)..... 5.362 UPCVs

Cerrado..... (ha)..... 4.022 UPCVs

Campo..... (ha)..... 2.681 UPCVs

Chapadão..... (ha)..... 2.681 UPCVs

Brejo..... (ha)..... 1.341 UPCVs

Parg. 1o.....

Parg. 2o.....

Parg. 3o.....

Parg. 4o - A Administração Municipal poderá, quando se fizer necessários, nomear Comissão Especial para reavaliar os valores de Hectares constantes desta classificação.

Art. 103 -, mediante prévia licença para localização ou autorização para funcionamento, de conformidade com o anexo I do Código.

Parg. 1o.....

Parg. 2o.....

Parg. 3o.....

Parg. 4o.....

A N E X O IV

ORDEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	INCIDENCIA	VALOR FIXO	VENCIMENTO
1o				
a				
25o				
26o	Unificação ou Desmembramento	Por Unida de	150 UPCVs	Ato da Licença
27o	Demolições	Por Unida de	200 UPCVs	Ato da Licença
28o	Medição de Terreno	Por Unida de	80 UPCVs	Ato da Licença
29o	Alvará de Arrematação	Por Unida de	50 UPCVs	Ato da Licença
30o	Memorial Descritivo	Por Unida de	50 UPCVs	Ato da Licença



A N E X O IX

ORDEM	NATUREZA DO SERVIÇO	VALOR FIXO
1o		
2o		
3o	INUMACOES	
	<u>Pelo prazo de cinco anos</u>	
	-Sepultura rasa.....	100 UPCVs
	-Carneira.....	150 UPCVs
	<u>-Perpetuidade</u>	
	-Carneira Individual.....	450 UPCVs
	-Jazigo(carneira dupla familiar)....	1.125 UPCVs
4o		
5o	Abate	
	BOVINO.....	64 UPCVs
	SUINO.....	52 UPCVs
	OUTROS.....	40 UPCVs

A N E X O X

LOCALIZAÇÃO	LIMPEZA	CONSERVAÇÃO	ESGOTO
ZONA VERDE	40 UPCVs	40 UPCVs	
ZONA AZUL em HONOROPOLIS área asfaltada	34 UPCVs	34 UPCVs	
ZONA VERMELHA	30 UPCVs	30 UPCVs	
ZONA LARANJA em HONOROPOLIS área sem asfalto	20 UPCVs	20 UPCVs	

Incidência - Anual e por Imóvel

Vencimento: Igual ao vencimento do Imposto Predial ou Territorial Urbano.

Handwritten signature




Prefeitura Municipal de Campina Verde



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis 1.182 de 29 de Novembro de 1.993, 1.190 de 22 de dezembro de 1.993 e 1.199 de 25 de maio de 1.994, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 26 de Dezembro de 1.995, 57º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.